

Ata da reunião para recebimento dos invólucros, abertura do invólucro nº 01 – Habilitação e julgamento dos documentos de habilitação, apresentados à Concorrência nº 060/2017, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de serviço de "limpa-fossa"**, consistindo na **limpeza de conjunto de fossas, filtros, caixas de gordura, e desentupimento de tubulações, localizados em diversas unidades educacionais, Biblioteca Pública, sede da Secretaria de Educação e depósito da Secretaria de Educação**. Aos 02 dias de junho de 2017, às 9h05min, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 041/2017, composta por Patrícia Regina de Sousa, Sílvia Mello Alves e Thiago Roberto Pereira, sob a presidência da primeira para recebimento dos invólucros, abertura do invólucro nº 01 – Habilitação e julgamento dos documentos de habilitação. Empresas participantes: Dcville Desentupidora Eireli – ME, Ricardo Alexandre Gabriel Eirelli EPP e Biovetor Serviços Especializados – Eireli – EPP. Inicialmente a Comissão realizou o credenciamento dos presentes conforme item 7.1 do edital. Empresas participantes e seus respectivos representantes: Dcville Desentupidora Eireli – ME – Thiago Raphael da Rocha – CPF: 059.582.989-92, Ricardo Alexandre Gabriel Eirelli EPP – Jorge Luis Martins Brum – CPF: 810.067.210-53 e Biovetor Serviços Especializados – Eireli – EPP – Leandro Jorge Buehring – CPF: 015.680.499-94. Em seguida, a Comissão vistou os invólucros, os disponibilizou aos presentes para verificação e procedeu a abertura do invólucro nº 01. Após vistas aos documentos de habilitação, estes foram disponibilizados aos presentes credenciados. A Comissão verificou a autenticidade das certidões emitidas via internet, analisou os documentos e deu início ao julgamento. A Comissão constatou que a Certidão Negativa de Débitos Municipais apresentada pela empresa Dcville Desentupidora Eireli – ME encontrava-se vencida. Diante da prerrogativa prevista no item 10.2.8 do edital a Comissão, durante a sessão, consultou o site da Prefeitura Municipal de Joinville (<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/jsp/cnd/index.jsp>) e verificou a existência da Certidão de Débitos Municipais nº 22266/2017, emitida em 18/05/2017 com validade até 16/08/2017. A cópia da Certidão encontra-se anexa aos autos. Referente à indagação realizada pelo representante da empresa Biovetor, quanto à participação da filial da empresa Ricardo Alexandre Gabriel Eirelli EPP, a qual apresentou atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz, a Comissão esclareceu que matriz e filial tratam-se da mesma pessoa jurídica, portanto não há óbice em aceitar os documentos apresentados pela filial. Com relação a descrição dos serviços relacionados no atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa Dcville, a Comissão entende que os serviços indicados possuem características compatíveis com o objeto desta licitação. Ressalta-se que não foi possível consultar o CNPJ dos licitantes devido à indisponibilidade do site da Receita Federal. Tal fato não acarretará prejuízo ao julgamento realizado. Após análise dos documentos a Comissão decide **HABILITAR**: Dcville Desentupidora Eireli – ME, Ricardo Alexandre Gabriel Eirelli EPP e Biovetor Serviços Especializados – Eireli – EPP. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

  
Patrícia Regina de Sousa  
Presidente da Comissão

  
Sílvia Mello Alves  
Membro de Comissão

  
Thiago Roberto Pereira  
Membro de Comissão

**Empresas presentes:**

Dcville Desentupidora Eireli – ME

Ricardo Alexandre Gabriel Eirelli EPP

Biovetor Serviços Especializados – Eireli – EPP